

Artigo 10 - No prazo de 03 (três) dias, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia, da Universidade de São Paulo.

§ 1º. O recurso a que se refere o caput será recebido pelo Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo e não produzirá efeito suspensivo;

§ 2º. A Assistência Acadêmica encaminhará ao Diretor da Faculdade de Odontologia, da Universidade de São Paulo, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de impetração, para manifestação.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Odontologia, da Universidade de São Paulo.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Extrato de Convênio**

Convênio 44308

Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interviente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização em Odontopediatria do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria.

- Proc. 2019.1.52.23.0 - Curso 23-01-00015, Edição 19.010, a ser realizado no período de 06-06-2019 a 03-12-2020, sob coordenação da Profa. Dra. Márcia Turolla Wanderley, indicada pelo Departamento de Ortodontia e Odontopediatria.

A Fundectó será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 18 meses.

Valor Total: R\$ 291.060,00

Data e Assinaturas: São Paulo, 04-06-2019 - Vahan Agopyan, pela USP, Rodney Garcia Rocha, pela FO e Atlas Edson Moleros Nakamae, pela Fundectó.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

### Portaria FORP-USP-235, de 27-6-2019

*Dispõe sobre a eleição para escolha de representantes discentes de Pós-Graduação, e seus respectivos suplentes, junto aos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo*

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de representantes discentes de Pós-Graduação, e seus respectivos suplentes, junto aos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, em uma única fase, no dia 31-07-2019, quarta-feira, das 8 às 12 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes de Pós-Graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Direção, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados, ao alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação.

Artigo 4º - A representação discente de Pós-Graduação ficará assim constituída:

a) Programa de Pós-Graduação em Biologia Oral - 01 representante discente e seu respectivo suplente;

b) Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Periodontia) - 01 representante discente e seu respectivo suplente;

c) Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Reabilitação Oral) - 01 representante discente e seu respectivo suplente;

d) Programa de Pós-Graduação em Odontologia Restauradora - 01 representante discente e seu respectivo suplente; e

e) Programa de Pós-Graduação em Odontopediatria - 01 representante discente e seu respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de Pós-Graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 15-07-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção da Unidade.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16-07-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12 horas do dia 19-07-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12 horas do dia 23-07-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 24-07-2019, às 10 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 30-07-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 31-07-2019, quarta-feira, das 8 às 12 horas, na Seção de Apoio Acadêmico desta Unidade.

Artigo 11 - A Direção nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria Mesa Eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade no dia 01-08-2019, às 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O aluno mais idoso;

II - O maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16 horas do dia 06-08-2019 e decidido pela Direção da FORP/USP.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Direção, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

### Portaria HU-USP-1.001, de 27-6-2019

*Processos 79.1.10.62.6 (Vol. I) e 16.1.118.62.9 (Vol. II)*

O Superintendente do Hospital Universitário, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados Rosana Alves Vieira (Certificação USP 45/2004 e Certificação Fundap 1607), Andrea Wertzchko (Certificação Fundap 162149), Izabel Cristina Bruzinga Formagio (Certificação Fundap 162161), Ailton Goes Moreira (Certificação Fundap 1743), Alexandre Xavier Nascimento Filho (Certificação Fundap 213814), Maria Teresa Mota Pereira (Certificação Fundap 187331), Rosângela Antônia Batista de Souza (Certificação Fundap 162154), Talita Oliveira Milagres (Certificação Fundap 288442), Gildete Lima de Sales (Certificação Fundap 288443) e Bruno Gaspar de Souza (Certificação Fazesp 8736) para atuarem como Pregoeiros(as) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no HU da USP, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados(as) os servidores Graciano Nunes de Sousa, José Roberto de Mendonça, Maria Inês Mendes Macedo, Gabriele Lopes Cordeiro Leal, Bruna Camila Pimentel Bianchi Damazio, Sílvio Carlos Pimentel da Silva, Telma Moreira Souza, Maria Cristina Sakai, Maryse Keiko Oyamada, Soraia Covelo Goulart, Sonia Maria Marinho de Espindola Calado, Ligia Fumiko Minami Neves de Oliveira, Paulo Malusa Zanuzzo, Lucilene de Lima Rodrigues Ruaro, Marta Rosângela Juncioni, Ricardo Shigeru Chida, Antonio Carlos Coutinho, Rosimeire do Carmo Santos Medeiros, Sílvia da Rocha Ferreira Santos, Michela Peanho, Karine de Medeiros Gomes Freitas, Ana Paula Collejo de Souza e Juliana Bannwart de Andrade.

Artigo 3º - Os pregoeiros(as) acima designados(as) poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

## INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

**Despacho do Diretor, de 27-6-2019**  
**Ratificando**, com base na Portaria GR-6.685, de 16-10-2015, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP-2019.1.497.14.2. Contratada: Western Tek Inc. - USD 4.269,75, com recurso do Projeto Fapesp-17/50085-3.

## INSTITUTO DE FÍSICA

**Extrato de Contrato**  
Contrato 155296/2018  
Convite 01/2018 - IFUSP  
Processo: 2018.1.790.43.4 - Vol I e 2019.1.643.43.2 - Vol. II.  
Objeto: Reforma de sanitários masculino e feminino pavimento térreo do Edifício Basílio Jafet.  
Contratante: Instituto de Física.  
Contratada: RAS Instalações Elétricas Ltda. EPP.  
Valor do Contrato: R\$ 85.271,25.  
Data da Assinatura: 27-06-2019.

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

**Portaria IFSC-27, de 27-6-2019**  
*Dispõe sobre a designação de Comissão de Licitação para atuarem no processo de Tomada de Preços 2/2019 - IFSC*

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos, da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666, de 21-6-1993, e alterações posteriores, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Para integrar a Comissão de Licitação ficam designados os seguintes servidores da Universidade de São Paulo, no Campus de São Carlos, como membros: Adail Santarpio, Giuliana Battaglia, Marcos Fernando Tadeu e Mauricio Schiabel.

Artigo 2º - Fica designado para presidir os trabalhos desta Comissão o servidor Mauricio Schiabel, Assistente Técnico Financeiro do IFSC/USP.

Artigo 3º - A Comissão ficará encarregada do encerramento e julgamento da Tomada de Preços 2/2019, para a execução de obras e serviços de engenharia na Substituição do Telhado do bloco F1 do Instituto de Física de São Carlos - IFSC, localizado no Campus 1, da Universidade de São Paulo. (Processo 2019.1.454.76.1).

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## INSTITUTO DE QUÍMICA

**SEÇÃO DE COMPRAS**  
**Despacho do Diretor, de 27-6-2019**  
**Ratificando**, no Processo 19.1.560.46.4, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e Autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6.561/2014. Contratado (a): Indumed Com, Import. Export. de Prods. Médicos Ltda.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

**Extrato de Contrato**  
Contrato 74/2019  
Processo: 17.1.00586.19.4 e Volume: 19.1.00384.19.4.  
Contratante: Universidade de São Paulo.  
Contratada: Projelétrica Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda. - EPP.  
Objeto: Instalação de Rede Elétrica no Galpão do Almo-xarifado.  
Modalidade: Convite - Obras e Serviços de Engenharia.  
Parecer Jurídico: PG.C. 23/2018  
Valor do Contrato: R\$ 29.713,13  
Vigência: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo.

Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272  
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99  
Data da Assinatura: 27-06-2019.

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

### Portaria Cruesp-2, de 24-6-2019

*O Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas/Cruesp e Reitor da Universidade Estadual de Campinas/Unicamp altera a Composição da Portaria Cruesp-01, de 12-06-2019, publicada no D.O. de 14-06-2019, Caderno Executivo I, página 89, retificada e publicada no D.O. de 18-06-2019, Caderno Executivo I, página 49, que designou membros para constituírem o Grupo de Trabalho que terá como objetivo a definição de normas, critérios e cronograma para transferência de folhas de pagamento da Unicamp, USP e Unesp a São Paulo Previdência - SPPREV*

O Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas/Cruesp e Reitor da Universidade Estadual de Campinas/Unicamp baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Portaria Cruesp-01/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho passa a ter a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

Luiz Gustavo Nussio (USP)

Alberto Teixeira Protti (USP)

Marisa Masumi Beppu (Unicamp)

Thiago Baldini da Silva (Unicamp)

Gilmar Dias da Silva (Unicamp)

Fábio Luis Engler Graner (Unesp)

Kátia Aparecida Biazotti (Unesp)

Reinaldo dos Santos Lima (SPPREV)

Talita França Welzel (SPPREV)

Sonia Almeida Silva (SPPREV)

Michelangelo Benavotto (SPPREV)

Ricardo Datri Favero (SPPREV)

Marli Aparecida Ferreira Marques (SPPREV)

Carlos Humberto Marques Guimarães (SPPREV)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 27-6-2019**

Conheço do recurso interposto pela empresa R&B Construção e Manutenção Ltda. - EPP, vez que tempestivo, e, no mérito, nego-lhe provimento, pois não há nenhum fundamento nas razões recursais que justifique a reforma da decisão que lhe aplicou a multa por inexecução total do contrato, no valor de R\$ 47.999,99. Processo 01-P-3288/2014.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Contratos

**Termo de Reajuste de Carta-Contrato**

Carta-Contrato 206/2016 - Processo 09-P-18674/2015.

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Copas Comércio e Serviços Eireli - ME.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 3,14% a partir de 01-01-2019, de acordo com previsão contida na cláusula 7ª do contrato em epígrafe, conforme variação do IPC-FIPE, Decreto 48.326/2003, no período de 01/2018 a 01/2019. Com este reajuste o novo valor mensal do contrato é de R\$ 1.754,43. (Apostilamento 3/2019)

**Termo Aditivo de Contrato**

Termo Aditivo 05 do Contrato 196/2015 - Processo 01-P-27779/2014 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda. 1.1 O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 08-07-2019 a 07-07-2020. O valor estimado para atender essa contratação é de R\$ 80.452,80. Data da assinatura: 27-06-2019.

**Resumo de Carta-Contrato**

Carta-Contrato 56/2019 - Processo: 01-P-6771/2019 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Lucas Tarlau Balieiro - ME. Objeto: Contratação para elaboração de projetos de arquitetura e complementares de engenharia para requalificação de projetos da reforma da Diretoria de Projetos e Diretoria de Comunicação da Pró Reitoria de Extensão e Cultura/Proec. - Valor do Contrato: R\$ 17.190,98 - Modalidade: Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso I - Funcional Programática: 12.364.1043.1151 - Elemento Econômico: 4451-10 - Vigência: Será a partir da assinatura até o pagamento final do valor devido à contratada, observando-se o cumprimento fiel dos prazos fixados - Assinatura: 26-06-2019.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS

**Despacho do Diretor, de 27-6-2019**  
Com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do inciso I, do art. 78, do mesmo diploma legal, Decido Rescindir a Carta-Contrato 190/2018, celebrada com a empresa BL Indústria Ótica Ltda. e a todos os termos dele decorrentes.

**Resumo de Contrato**

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Material Radioativo 85/2019. Processo 15P-10621/2017. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda. Objeto: 1.1. O objeto do presente é a Prestação de Serviços de Transporte de Material Radioativo, para o Serviço de Medicina Nuclear do Hospital de Clínicas da Unicamp, conforme especificação detalhada no Anexo I, no Edital e na proposta. 1.2. A proposta da Contratada, bem como o edital, integram o presente como se parte dele fossem. Data de assinatura: 26-06-2019.

# Universidade Estadual Paulista

## REITORIA

**Resolução Unesp-42, de 28-5-2019**  
*Estabelece a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Bacharelado, do Instituto de Biociências, do Câmpus do Litoral Paulista*

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, de acordo com o inciso IX, artigo 24, do Regimento Geral, nos termos do Despacho 86-2018-CCG-SG, tendo em vista o deliberado pela CCG, em sessão de 10-12-2018, com fundamento no artigo 24A, inciso II, alínea b, do Estatuto; nos termos do Despacho 8-2018-CEPE-SG, deliberado pelo CEPE, em sessão de 12-02-2019, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, do Estatuto; e nos termos do Despacho 43-2019-CO-SG, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 25-04-2019, com fundamento no artigo 18, inciso XVII, do Estatuto, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Currículo pleno do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Câmpus de Litoral Paulista será integrado por Disciplinas Obrigatórias, Prática Como Componente Curricular, Estágio Obrigatório e Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Parágrafo único - O número mínimo de créditos a ser integralizado é de 240 créditos (3600 horas).

Artigo 2º - O elenco de Disciplinas Obrigatórias e respectivos créditos constam do Anexo a esta Resolução.

Artigo 3º - O aluno deverá cumprir 202 créditos (3030 horas) em disciplinas Obrigatórias, incluídos 30 créditos (450 horas) em Prática Como Componente Curricular.

Artigo 4º - O aluno deverá cumprir 31 créditos (465 horas) referentes ao Estágio Supervisionado, de acordo com o Anexo a esta Resolução.

Artigo 5º - O aluno deverá cumprir 17 créditos (255 horas) referentes às Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Artigo 6º - A matrícula é feita por disciplinas ou conjunto de disciplinas.

Artigo 7º - O prazo de integralização do curso é de, no mínimo, 5 anos e, no máximo, 8 anos.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os alunos ingressantes de 2018.

(Proc. 42-2011 - Vol. 4-IB-CLP).  
(Publicada novamente por ter saído com incorreções.)

ANEXO

I. Disciplinas Obrigatórias - créditos

Biologia Celular - 4

Fundamentos da Educação - 4

Química - 4

Sistema Terra - 4

Sistemática e Biogeografia - 4

Anatomia Geral e Humana - 4

Didática - 4

Histologia Básica e Comparada - 4

Matemática - 4

Morfologia Vegetal: Órgãos Vegetativos - 4

Zoologia dos Metazoa Basais Lophotrochozoa - 4

Atividades Práticas Integradoras I - 4

Bioquímica Estrutural - 2

Física Geral - 4

Morfologia Vegetal: Órgãos Reprodutivos - 4

Psicologia do Desenvolvimento - 4

Zoologia de Ecdysozoa e Deuterostomia Basais - 4

Atividades Práticas Integradoras II - 4

Bioquímica Metabólica - 4

</